



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 249/2021

PROPONENTE: Deputado FELIPE SOUZA

RELATOR: Deputado RICARDO NICOLAU

Institui Ações de Enfrentamentos ao Feminicídio no âmbito do Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO

De autoria do Deputado Felipe Souza, o Projeto de Lei Nº 249/2021 objetiva instituir ações de Enfrentamentos ao Feminicídio no âmbito do Estado do Amazonas.

O projeto em epígrafe esteve em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 13, 18 e 19 de maio de 2021. Não foram apresentadas emendas ou substitutivos à proposição.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favorável à aprovação do projeto de lei.

Nesta oportunidade, o projeto vem à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do ilustre parlamentar Felipe Souza tem como finalidade estabelecer diretrizes e normas gerais, bem como critérios básicos, que visam assegurar, proteger o exercício pleno e em condições de igualdade pelas mulheres, no Estado do Amazonas.

Discutir o Enfrentamento Feminino, é, sem dúvida, uma atitude relevante e afirmativa para a superação das desigualdades de gênero. O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar. Nos últimos anos, observa-se que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Quanto à competência subjetiva, pontuo não existir óbices à propositura da demanda. Na iniciativa foram respeitados os termos do artigo 33, §1º da Constituição Estadual e artigo 87, I, do Regimento Interno desta Casa.

II - A) Análise de adequação da propositura às Leis Orçamentárias Estaduais

O presente Projeto de Lei institui Ações de Enfrentamentos ao Feminicídio no âmbito do estado do Amazonas.

Posto isso, pontua-se que a demanda possui baixíssimo impacto financeiro, estando em consonância com a Lei Orçamentária, e conseqüentemente, com a Lei Orçamentária e Plano Plurianual.

Posto isso, declaro que a propositura possui viabilidade formal e material para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

III- VOTO

Ante o exposto, examinando o conteúdo do projeto e confrontando-o com as atribuições desta Comissão, verifico não haver obstáculos à sua tramitação, assim manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 249 de 2021.

S.R DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de setembro de 2021.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - DEPUTADO(A) - EM 09/09/2021 10:53:20
SAULLO VELAME VIANNA - EM 08/09/2021 11:37:21
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 08/09/2021 11:29:07

